

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2016

No dia 1 do mês de Fevereiro do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.511.052/0001-10, com sede administrativa localizada na RUA JOÃO SANTIN, 30, bairro CENTRO, CEP nº. 89636-000, nesta cidade de Abdon Batista/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). LUCIMAR ANTONIO SALMORA, inscrito no CPF sob o nº., doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2016, Processo Licitatório nº. 4/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR SERVIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ((Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.)) Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1828	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	3, 4, 5, 8, 15, 17, 26, 28, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 47, 48, 52, 55, 58, 68, 74
1	MERCADO ILE LTDA	2, 6, 12, 21, 23, 25, 49, 50, 51, 54, 56, 57, 61, 62, 67, 70, 72
824	MERCADO TIECO DE IDALCI VIEIRA BRANCO (ME)	1, 11, 13, 22, 24, 29, 46, 59, 60, 63, 73
2835	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	7, 9, 10, 14, 16, 18, 19, 20, 27, 31, 35, 36, 37, 43, 45, 53, 64, 65, 66, 69, 71, 75

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº.: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTI	05.919.156/0001-94	RAFAEL DE LARA	096.629.339-80
MERCADO ILE LTDA	02.952.694/0001-92	PATRIK FERNANDO BUSNELLO	030.279.809-98
MERCADO TIECO DE IDALCI VIEIRA BRANCO (ME)	07.225.749/0001-86	IDALCI VIEIRA BRANCO	296.311.309-91
SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	VALDIR MADRUGA DE CORDOVA	651.374.269-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR SERVIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ((Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.))

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1 - MERCADO ILE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ABOBRINHA	KG	ABOBRINHA	250,000	3,4700	867,50
6	ALHO EM CABEÇA 1ª qualidade, sem raízes, sem emissão de brotos laterais, frescos e de consistência firme, embalado em rede.	UNI	ALHO	200,000	4,9700	994,00
12	BATATA INGLESA de 1ª qualidade: Escovada, Grupo I ou II, Classe 2, Tipo Especial, pesando entre 100 e 300 gramas a unidade, Portaria MA 69 de 21/02/95.	KG	INGLESA	900,000	2,8700	2.583,00
21	CARNE BOVINA de 1ª qualidade sem osso, sem cartilagens, nervos, tendões e gorduras, de cor vermelho-cereja, elástica, firme e com odor característico. Deve ter Certificado de Inspeção SIE, SIF, SIM. Embalagem com procedência do produto.	KG	VERDI	1.500,000	21,9200	32.880,00

Fornecedor: 1 - MERCADO ILE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	CARNE SUÍNA sem osso e sem pele. Deve ter Certificado de Inspeção SIE, SIF, SIM. Embalagem com procedência do produto. Pacotes de 1 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente.	KG	AFRIB	800,000	11,7800	9.424,00
25	CENOURA de 1ª qualidade pesando entre 70 a 140 gramas a unidade, sem rachaduras, raízes não apodrecidas, sem emissão de brotos laterais e não danificadas na colheita	KG	CENOURA	550,000	3,4800	1.914,00
49	LIMÃO GALEGO em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	GALEGO	500,000	11,8500	5.925,00
50	MAÇÃ FUJI OU GALA Grupo Rajada, Classe de 70 a 80 mm, Tipo ou Categoria 2, em perfeitas condições de conservação e maturação. A variedade a ser entregue dependerá da safra.	KG	FUJI	2.500,000	3,4900	8.725,00
51	MAMÃO FORMOSA Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500 g a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	FORMOSA	2.500,000	4,4900	11.225,00
54	MILHO CONGELADO NATURAL com 1,5g de fibras alimentares e 3,3g de proteínas totais na porção em embalagem de 350g.	PC	LAR	800,000	4,6200	3.696,00
56	MIX DE VEGETAIS NATURAIS CONGELADOS 350G	UNI	LAR	800,000	5,9500	4.760,00
57	NOZ MOSCADA	UNI	APTI	80,000	3,8000	304,00
61	PÃO FRANCÊS	KG	BORSATO	1.500,000	9,9000	14.850,00
62	PAO INTEGRAL FATIADO	UNI	BORSATO	4.000,000	5,7500	23.000,00
67	REPOLHO FRESCO branco tamanho médio, pesando entre 1.800 a 2.200g a unidade.	UNI	REPOLHO	800,000	4,9500	3.960,00
70	SALSICHA SUÍNA de 1ª qualidade, contendo no máximo 2% de amido, 0,75mg de ferro e 575mg de sódio na porção. Embalagem em plástico de polietileno com no máximo 5 kg do produto, contendo no rótulo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso, SIF e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	KG	NAT	500,000	16,7500	8.375,00
72	TOMATE maduro Classe Média ou Grande, tipo especial, pesando de 100 a 200 gramas a unidade, de acordo com a Portaria MA 553 de 30/08/95.	KG	LONGA VIDA	1.200,000	6,6000	7.920,00

Fornecedor: 824 - MERCADO TIECO DE IDALCI VIEIRA BRANCO (ME)						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI	UNI		300,000	6,4600	1.938,00
11	BANANA CATURRA de 1ª qualidade em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	CATURRA	3.000,000	2,4800	7.440,00
13	BETERRABA de tamanho médio, pesando entre 200 e 300 gramas a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria.	KG		600,000	4,6400	2.784,00
22	CARNE MOÍDA BOVINA de 1ª qualidade, sem osso, limpa, sem nervos, tendões e gorduras aparentes, com no máximo 12% de gordura. Deve ter Certificado de Inspeção SIE, SIF, SIM. Embalagem transparente com procedência do produto. Pacotes de 1 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente.	KG	VALLE	1.500,000	16,3800	24.570,00
24	CEBOLA de cabeça pesando entre 100 a 200 gramas a unidade, não murchas e sem a emissão de brotos.	KG		800,000	5,9400	4.752,00
29	CRAVO EM PACOTE	PC	APTTI	300,000	2,4200	726,00
46	LARANJA COMUM Grupo I, Classe 2 a 4 (de 85 a 92 mm), Tipo Especial, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG		1.500,000	2,4700	3.705,00
59	ORÉGANO	UNI	APTI	80,000	1,9900	159,20
60	OVOS DE GALINHA fresco, tipo grande, pesando no mínimo 50g por unidade. Embalagem primária: Descartável, fechada, com capacidade para 01 dúzia, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente (dúzia).	DZ	VERMELHO	800,000	6,4300	5.144,00
63	PEITO DE FRANGO embalado congelado a temperatura de menos de 18°C ou inferior, com tolerância de menos 12°C. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Devendo constar na embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, SIF, peso e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Prazo de validade mínimo 6 meses a partir da data de entrega (kg).	KG	AGROVENET	1.500,000	8,8900	13.335,00
73	VAGEM deve apresentar as características do cultivar bem definidas, bem formada e com formato retilíneo livres de danos mecânicos, pragas e doenças.	KG		650,000	6,4700	4.205,50

Fornecedor: 1828 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ACHOCOLATADO EM PÓ de 1ª qualidade com açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificantes, lecitina de soja, antioxidantes ácido ascórbico e aromatizantes; (0,36mg de vitamina B1), (0,39mg de vitamina B2), (4,8 de niacina), (0,39 de vitamina B6) e (1,5mg de ácido pantotênico) por porção. Embalagem de 400g	UNI	4866 DORATI	450,000	7,4500	3.352,50
4	AÇÚCAR CRISTAL 5KG	UNI	4801 DOCESI	200,000	14,7300	2.946,00
5	AÇÚCAR REFINADO 5KG produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidades, umidade, bolor, rendimento insatisfatório. Embalagem deve estar intacta, em pacotes de 5kg, em polietileno leitoso. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega do produto.	UNI	4802 DOCESI	400,000	14,6700	5.868,00
8	AMIDO DE MILHO 500G Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Não devrá conter glúten. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega do produto.	UNI	2458 DAJU	350,000	7,9000	2.765,00
15	BISCOITO SALGADO 800G tipo "crean cracker" de 1ª qualidade em embalagem de 800g cada (pct). Validade mínima de 4 meses após a data de entrega do produto.	PC	2092 PRODA	750,000	7,3700	5.527,50
17	CAFÉ SOLUVEL 200G	UNI	4539 OURO	200,000	9,8000	1.960,00
26	CEREAL INFANTIL DE MILHO 2KG: farinha de milho (78%), com mistura de vitaminas e minerais (vitaminas A,D,E,C,B1,B2, B6, B12, K, biotina, niacina, ácido fólico, ácido pantotênico, zinco e iodo) embalagem de 2kg.	UNI	3254 GOLD F	400,000	31,4500	12.580,00
28	COCO RALADO 100G DE 1º QUALIDADE	PC	1670 KITAL	250,000	4,8700	1.217,50
33	Doce de fruta (chimia) - Frutas diversas. Com rótulo.	KG	DIFRUTI	300,000	6,9500	2.085,00
34	DOCE DE LEITE 1KG	UNI	3474 DOCITO	300,000	9,7500	2.925,00
38	FARINHA DE BIJU de 1ª qualidade, isenta de parasitas e larvas. Com validade mínima de 7 meses após a data de entrega do produto.	PC	1170 IPANEM	550,000	4,5700	2.513,50
39	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5KG de 1ª qualidade enriquecida com ferro e ácido fólico nas proporções determinadas pela ANVISA. Não deverá apresentar resíduos, bolor, ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de 5kg. Deve apresentar rotulagem com registro no ministério da saúde. Com validade mínima de 7 meses após a data de entrega do produto.	PC	2877 GARDEI	450,000	9,8800	4.446,00
40	FEIJÃO PRETO 1KG tipo 1 da última safra, os grão devem ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitos ou outros detritos animais e vegetais, embalagem de 1 kg, pacotes plásticos transparentes. Deverá constar no rótulo registro do ministério da agricultura. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	PC	1274 BRINGU	660,000	5,4000	3.564,00
41	FERMENTO BIOLÓGICO 125G. validade mínima 6 meses após a data de entrega.	UNI	1672 TOK	50,000	4,7000	235,00
42	FERMENTO PÓ QUÍMICO 100G validade mínima 6 meses após a data de entrega.	LT	1111 MONOP	150,000	2,4800	372,00
44	GELATINA vários sabores, pó para gelatina contendo açúcar, gelatina comestível, sal, aroma artificial, acidulante e corantes artificiais. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega	UNI	LEO	800,000	1,9500	1.560,00
47	LEITE INTEGRAL enriquecido com vitaminas A, C e D com teor de gordura de 3,5% com validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega.	UNI	2284 PIRACA	5.800,000	3,0800	17.864,00
48	LEITE SEM LACTOSE	L	4298 AUROR	300,000	4,6500	1.395,00
52	MASSA COM OVOS TIPO CARAMUJINHO enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) com 2,2g de fibras alimentares e 1,1g de gorduras totais na porção. Embalagem de 500g. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega.	PC	4756 GERMAI	1.100,000	3,4500	3.795,00
55	MILHO DE PIPOCA 500G de 1ª qualidade.	PC	2650 DAJU	450,000	2,7500	1.237,50
58	ÓLEO DE SOJA de 1ª qualidade embalagem pet de 900ml.	UNI	2745 COAMO	900,000	3,9900	3.591,00
68	SAGU 500G de 1ª qualidade.	PC	1186 PRATA	550,000	3,4000	1.870,00
74	VINAGRE TINTO 900ML	UNI	CHEMIM	500,000	1,9800	990,00

Fornecedor: 2835 - SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	AMENDOIM 500G de 1ª qualidade em embalagem de 500g.	UNI	SUPER 10	300,000	5,3900	1.617,00
9	ARROZ INTEGRAL 1KG embalagem intacta acondicionada em pacote plástico de 1kg. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega do produto.	UNI	FUMACENSE	250,000	3,8400	960,00
10	ARROZ PARBOLIZADO TIPO A 5KG embalagem intacta acondicionada em pacote plástico de 5kg. O produto não deve conter grãos disformes. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega do produto.	UNI	DAVÓ	500,000	12,6900	6.345,00

Fornecedor: 2835 - SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	BISCOITO DOCE tipo rosquinha de 1ª qualidade (pct). Validade mínima de 4 meses após a data de entrega do produto.	PC	GALO	850,000	4,8900	4.156,50
16	BISCOITO SALGADO INTEGRAL de 1ª qualidade em embalagem de 800g cada.	PC	DIANA	350,000	7,3400	2.569,00
18	CANELA EM PÓ	UNI	CONDOR	70,000	2,0400	142,80
19	CANJICA DE MILHO cristal com baixo teor de gordura.	KG	BEATRIZ	500,000	2,6600	1.330,00
20	CANJQUINHA 500G quirera de milho amarela. Não deverá apresentar resíduos e impurezas, bolor ou cheiro não característico. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PC	SINHA	400,000	2,4200	968,00
27	CHÁ DIVERSOS SABORES: produto acondicionado em caixas de 10 ou 20 saquinhos. Com validade mínima de 6 meses após a data de entrega do produto.	CX	LEÃO	550,000	9,3600	5.148,00
31	CREME VEGETAL 500G sem sal e 0% de gorduras trans.	UNI	BECEL	600,000	4,3900	2.634,00
35	ERVA DOCE pacote aprox 250gr	PC	CONDOR	700,000	2,4000	1.680,00
36	ERVILHA NATURAL CONGELADA 350G. Congelada com 6,6g de fibras alimentares e 7,1g de proteínas totais na porção.	PC	LAR	800,000	4,8900	3.912,00
37	EXTRATO DE TOMATE 860G Com validade mínima de 6 meses após a data de entrega do produto.	LT	OLÉ	500,000	6,8900	3.445,00
43	FUBÁ DE MILHO AMARELO 1KG enriquecido com ácido fólico e ferro nas proporções determinadas conforme legislação federal específica vigente. Não deverá apresentar resíduos e impurezas, bolor, ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, o produto acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de 1kg.	UNI	SINHA	600,000	2,6500	1.590,00
45	IOGURTE DESNATADO 1 LITRO com polpa de frutas.	PC	FRIMESA	5.000,000	6,4700	32.350,00
53	MASSA COM OVOS TIPO ESPAGUETE fortificado com ferro e ácido fólico (vitamina B9) com 2,2g de fibras alimentares e 1,1g de gorduras totais na porção. Embalagem de 500g. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega.	UNI	OGLIARI	1.100,000	3,4200	3.762,00
64	POLVILHO AZEDO 1KG	KG	CALDÃO	250,000	5,3900	1.347,50
65	PRESUNTO COZIDO sem capa de gordura em fatias com 0,8g de gorduras totais em embalagem de 180g. Prazo de validade mínimo 2 meses a partir da data de entrega.	UNI	EXCELSIOR	3.500,000	5,4000	18.900,00
66	QUEIJO MUSSARELA FATIADO de 1ª qualidade com 7,9 de gorduras totais embalagem de 150g. Prazo de validade mínimo 2 meses a partir da data de entrega.	UNI	LATELLI	3.500,000	5,0700	17.745,00
69	SAL REFINADO iodado de 1ª qualidade com 390mg de sódio na porção embalagem de 1kg.	KG	CRISSAL	450,000	1,9600	882,00
71	SOBRECOXA de 1ª qualidade congelada a temperatura de menos de 18°C ou inferior, com tolerância de menos 12°C, embalagens individualizadas tipo bandeja contendo 1kg. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Devendo constar na embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, SIF, peso e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Prazo de validade mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	KG	VALESUL	2.250,000	9,6000	21.600,00
75	NATA Pacote	PC	DELI SABORE	300,000	3,9800	1.194,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abdon Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Abdon Batista, 1 de Fevereiro de 2016.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	CNPJ: 05.919.156/0001-94	_____
MERCADO ILE LTDA	CNPJ: 02.952.694/0001-92	_____
MERCADO TIECO DE IDALCI VIEIRA BRANCO (ME)	CNPJ: 07.225.749/0001-86	_____
SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 83.197.277/0001-83	_____

